



Prefeitura Municipal de Itapeva - MG
Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar, 30
Fone: (35) 3434.1354
e-mail: pm.itapeva@mg.gov.br
37.655-000 - Itapeva MG

L E I

Nº 969

“Autoriza a concessão de auxílio financeiro e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **BENEDITO PAULA DA SILVA**, **SANCIONO** a seguinte **L E I**:

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente a **ASSOCIAÇÃO DOS CARRETEIROS DE ITAPEVA MG**, inscrita no CNPJ sob nº 03 290 885/0001-07, com o valor de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais).

Parágrafo único – O valor consignado no “caput” destinar-se-á a cobertura de despesas com a **XII FESTA DO CARRETEIRO DE ITAPEVA MG** à realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2006, ficando a associação beneficiária obrigada a prestar contas no prazo de 30 dias à contar do término das festividades.

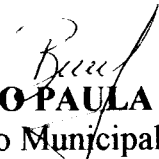
Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 65 – 02 01 02 13 392 0007 2.040 3390 39 - **APOIO A FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO**.

Art.3º - Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação consignada no Art.2º no valor de R\$ 1.383,76(Hum mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Art.4º - Fica o Executivo autorizado a anular o valor de R\$ 1.383,76 (Hum mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) na dotação 02 01 02 13 392 0007 2.041 3390 30 (Ficha 66).

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeva MG, 21 de setembro de 2.006


BENEDITO PAULA DA SILVA
Prefeito Municipal